



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Cláudia Alencar		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Cláudia Alencar, anteriormente denominado Centro Educacional Tia Cláudia, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, Censo Escolar nº 23067217, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 7502603/2016</b>	<b>PARECER Nº 1512/2017</b>	<b>APROVADO EM: 20.10.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Sebastiana Maria Lima da Silva, diretora do Centro Educacional Tia Cláudia, nesta capital, por meio do processo nº 7502603/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição pertence à Rede Privada de Ensino, Censo Escolar nº 23067217, atualmente com sede na Rua Santa Beatriz, s/n, Bairro Barroso, CEP: 60.862-700, nesta capital, na jurisdição da SEFOR.

Responde pela direção a professora Sebastiana Maria Lima da Silva, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 7261; e o secretário escolar é José Alencar Júnior, Registro nº 5258.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente é composto de 17 professores, sendo 17 com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996 e às Resoluções deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1512/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Cláudia Alencar, anteriormente denominado Centro Educacional Tia Cláudia, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à aprovação da mudança de denominação.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE